



*Município de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS  
**TERMO ADITIVO Nº. 102/2013**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2012, Dispensa nº 006/2012, Processo Administrativo nº 029/2012, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de obra de ampliação e modernização do Ginásio de Esportes – Poliesportivo.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **Construtora Monte Belo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.943.478.0001-09, representada pelo **Sr Marcos Tadeu Rodrigues**, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 14ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Prorrogação:**

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 02 (dois) meses, findando em 18 de novembro de 2013.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

**Cláusula 3ª. Valor:**

O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R\$377.565,87 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:**

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa**



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

**Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da  
Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

**Cláusula 5ª. Disposições Gerais:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

**Cláusula 6ª. Publicidade:**

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 18 de setembro de 2013.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Marcos Tadeu Rodrigues**  
**Construtora Monte Belo Ltda - ME**  
**Contratado**

*Visto, etc. Aprovo, para fins do  
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.*

*Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas*  
*Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757*